



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

**CONTRATADA: SELETRO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.968/0001-87, com sede administrativa na Avenida Abílio Machado, nº 254, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Formiga/MG, neste ato representada por Rony Wendel de Miranda, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 809.485.886-91 e RG nº M-5.351.012 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Rosalina Georgina de Oliveira, nº 175, Bairro Santa Luzia, Formiga/MG, telefone (37) 9198-1251.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.672/2016.
- III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 027/2016**, vinculando-se ao referido Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DO OBJETO**

- I. Constitui objeto do presente certame a **Aquisição de Materiais Complementares para o Setor de Obras em Geral, Construção da Biblioteca Municipal, Construção Quadra na Comunidade de Boa Vista, Construção Quadra na Comunidade de Grama dos Cordeiros, Construção do Piso da Quadra da Escola Padre Aristides de Queiroz, Reforma da Casa de Distribuição, Reforma do Prédio do SAMU, Reforma do Prédio do CAPS do Município de Pimenta/MG**, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 030/2016, Pregão Presencial nº 027/2016**.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: [compraspimenta2014@gmail.com](mailto:compraspimenta2014@gmail.com)

## II. Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Ferro CA-50 3/8" (Barra c/ 12 m)	GERDAU	Peça.	232	R\$ 22,38	R\$ 5.192,16
2	Ferro CA-50 5/16" (Barra c/ 12 m)	GERDAU	Unidade.	85	R\$ 15,13	R\$ 1.286,05
3	Ferro CA 50 5.00 mm (Barra 12mts).	GERDAU	Unidade.	3800	R\$ 5,72	R\$ 21.736,00
4	Ferro CA-50 1/4" (Barra c/ 12 m)	GERDAU	Unidade.	25	R\$ 9,32	R\$ 233,00
5	Ferro CA-50 5/8" (Barra c/12 m)	GERDAU	Unidade.	5	R\$ 55,48	R\$ 277,40
6	Ferro CA-50 1/2" (Barra c/ 12 m)	GERDAU	Unidade.	87	R\$ 33,93	R\$ 2.951,91
7	Prego com Cabeça 18x24	GERDAU	Quilo.	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
8	Prego com Cabeça 17x21	GERDAU	Quilo.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
9	Prego com Cabeça 15x15	GERDAU	Quilo.	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
10	Prego com Duas Cabeças 18x27	GERDAU	Unidade.	5	R\$ 9,30	R\$ 46,50
11	Prego com Cabeça 18x30	GERDAU	Quilo.	5	R\$ 8,20	R\$ 41,00
48	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	FORTLEV	Unidade.	20	R\$ 0,35	R\$ 7,00
49	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	FORTLEV	Unidade.	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
50	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca 40mmx1/4"	FORTLEV	Unidade.	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
51	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca 50 mm -1.1/2"	FORTLEV	Unidade.	8	R\$ 2,25	R\$ 18,00
52	Bucha de Redução / Esgoto / 50x40mm.	FORTLEV	Unidade.	4	R\$ 1,40	R\$ 5,60
53	Bucha de Redução / Soldável / Curta / 40mm - 25mm.	FORTLEV	Unidade.	4	R\$ 1,90	R\$ 7,60
54	Bucha de Redução / Soldável / Curta / 50mm x 40mm.	FORTLEV	Unidade.	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
55	Caixa d'água / Polietileno / Capacidade 2.000 litros / Com Tampa.	FORTLEV	Unidade.	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
56	Caixa Sifonada 100 x 100 x 50 / 40mm	AMANCO	Unidade.	15	R\$ 7,45	R\$ 111,75
57	Caixa de PVC / De Passagem Vedada / Esgoto / 250x250mm / Saída de 75mm.	AMANCO	Unidade.	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
58	Adaptador Flange para caixa água 25 mm	AMANCO	Unidade.	6	R\$ 8,55	R\$ 51,30
59	Adaptador Flange / PVC / 50mm x 1/2".	AMANCO	Unidade.	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
60	Joelho PVC soldável de 90° para Água Fria Predial 40mm	FORTLEV	Unidade.	6	R\$ 3,15	R\$ 18,90
61	Joelho soldável 32mmx90°	FORTLEV	Unidade.	12	R\$ 1,25	R\$ 15,00
62	Joelho / 90Graus / Anel para Esgoto Secundário / 40mm.	FORTLEV	Unidade.	20	R\$ 1,96	R\$ 39,20
63	Joelho de redução / 90 graus / Soldável / 40mm.	FORTLEV	Unidade.	32	R\$ 3,15	R\$ 100,80
64	Bucha de Redução / 40mm x 25mm.	FORTLEV	Unidade.	32	R\$ 1,90	R\$ 60,80
65	TE soldável 25x1/2" de com bucha de latão azul	FORTLEV	Unidade.	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
66	Joelho pvc soldável de redução 90° com bucha de latão 25 mm - 1/2" azul	FORTLEV	Unidade.	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
67	Luva PVC Soldável 25mm para Água Fria Predial.	FORTLEV	Unidade.	10	R\$ 0,48	R\$ 4,80
68	Luva PVC Soldável 50mm para Água Fria Predial.	FORTLEV	Unidade.	6	R\$ 2,75	R\$ 16,50
69	Caixa Sifonada 150x150x50 mm.	AMANCO	Unidade.	8	R\$ 15,80	R\$ 126,40
70	Tomeira Cromada / Lavatório / Mesa / 1/2"	METALPLAST	Unidade.	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00
71	Curva 90° Curta 40mm.	FORTLEV	Unidade.	28	R\$ 2,44	R\$ 68,32
74	Luva de redução / soldável / 50mm.	FORTLEV	Unidade.	10	R\$ 2,62	R\$ 26,20
75	Redução 50mmx20mm	FORTLEV	Unidade.	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
76	Luva Soldável 40 mm	FORTLEV	Unidade.	8	R\$ 2,25	R\$ 18,00
77	Luva SR - 25mm x 3/4"	FORTLEV	Unidade.	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
78	Acabamento de Registro de gaveta com canopla cromada (1.1/4")	MARCHEZAN	Unidade.	4	R\$ 18,70	R\$ 74,80
80	Acabamento de Registro de gaveta com canopla cromada (1.1/2")	MARCHEZAN	Unidade.	12	R\$ 17,90	R\$ 214,80
81	Base de registro de gaveta 1.1/2"	ORIENTE	Unidade.	12	R\$ 63,50	R\$ 762,00
83	Base de Registro de Pressão 3/4"	ORIENTE	Unidade.	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
84	Acabamento de Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	MARCHEZAN	Unidade.	8	R\$ 17,90	R\$ 143,20
86	Tubo de ligação plástico branco ajustável 1. 1/2" de 25,00cm com canopla e espude para bacia sanit.	BLUKIT	Unidade.	12	R\$ 10,89	R\$ 130,68
88	Caixa d'água / Polietileno / Capacidade 1.000 litros / Com Tampa.	FORTLEV	Unidade.	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00
89	Válvula de Descarga Metálica / Base 1 1/2" / Acabamento Metálico Cromado.	DECA	Unidade.	11	R\$ 162,00	R\$ 1.782,00
92	Veda Junta 75g.	BRASCOLA	Unidade.	5	R\$ 4,65	R\$ 23,25
93	Veda Rosca 25m.	PULVITEC	Unidade.	10	R\$ 4,74	R\$ 47,40
94	TÊ Soldável 90° - 25mm	FORTLEV	Unidade.	10	R\$ 0,77	R\$ 7,70
95	TÊ Soldável 90° - 40mm	FORTLEV	Unidade.	8	R\$ 5,55	R\$ 44,40
96	TÊ Soldável 90° - 50mm	FORTLEV	Unidade.	4	R\$ 6,10	R\$ 24,40
97	Tê de redução 90° soldável 50 mm - 25 mm	FORTLEV	Unidade.	4	R\$ 5,34	R\$ 21,36
98	Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	FORTLEV	Unidade.	4	R\$ 8,30	R\$ 33,20
99	Tubo PVC soldável água 40mm barra de 6,00m.	FORTLEV	Unidade.	5	R\$ 40,68	R\$ 203,40
100	Tubo PVC DN 40mm para Esgoto Predial NBR 5688, barra de 6,00m	AMANCO	Unidade.	12	R\$ 17,22	R\$ 206,64
101	Tubo de PVC Soldável de 25mm, barra de 6,00m.	AMANCO	Unidade.	25	R\$ 12,96	R\$ 324,00
102	Tubo PVC soldável DN- 32 mm para Água Fria NBR 5648, barra de 6,00m.	AMANCO	Unidade.	12	R\$ 35,16	R\$ 421,92
103	Tubo PVC DE 75mm para Esgoto Predial NBR 5688, barra de 6,00m.	AMANCO	Unidade.	45	R\$ 43,68	R\$ 1.965,60
104	Tubo PVC rígido soldável de 20mm água fria, barra e 6,00m	AMANCO	Unidade.	15	R\$ 10,56	R\$ 158,40
105	Tubo PVC esgoto 100mm, barra de 6,00m	AMANCO	Unidade.	15	R\$ 46,20	R\$ 693,00
106	Tubo PVC esgoto 150mm, barra de 6,00m	AMANCO	Unidade.	18	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: [compraspimenta2014@gmail.com](mailto:compraspimenta2014@gmail.com)

108	Tube PVC DE- 50 mm para Esgoto Predial NBR 5688, barra de 6,00m.	AMANCO	Unidade.	15	R\$ 29,40	R\$ 441,00
107	Tube PVC esgoto 200mm, barra de 6,00m	AMANCO	Unidade.	6	R\$ 219,60	R\$ 1.317,60
109	Tube PVC rígido - 40 mm, serie normal para esgoto, barra de 6,00m	AMANCO	Unidade.	5	R\$ 17,10	R\$ 85,50
110	Luva Soldável 20 mm	FORTLEV	Unidade.	12	R\$ 0,37	R\$ 4,44
111	Luva Soldável 50 mm	FORTLEV	Unidade.	2	R\$ 2,86	R\$ 5,72
112	Parafuso de fixação de vaso sanitário S10	MARCHEZAN	Unidade.	72	R\$ 2,70	R\$ 194,40
113	Ralo de ferro fundido 30x30 cm quadrado	FUNDIFERRO	Unidade.	40	R\$ 24,90	R\$ 996,00
116	Lavatório de Canto / Louça Branca / Suspensão 40 X 30cm.	SANTA CLARA	Unidade.	2	R\$ 49,80	R\$ 99,60
118	Barra de apoio para portador de necessidades especiais, reta, em aço inox polido, comprimento 60,00	METALPLAST	Unidade.	1	R\$ 61,50	R\$ 61,50
119	Barra de apoio para portador de necessidades especiais, reta, em aço inox polido, comprimento 80,00	METALPLAST	Unidade.	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
120	Barra de apoio para lavatório 40 cm, em aço inox polido, inclusive com kit de parafusos de fixação.	METALPLAST	Unidade.	1	R\$ 61,00	R\$ 61,00
122	Mão francesa em aço 30,00x50,00mm comprimento de 45,00cm para pia de granito	PLASTSEL	Unidade.	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
124	Vaso sanitário convencional em louça branca para válvula de descarga	SANTA CLARA	Unidade.	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00
133	Conector de derivação 16x95mm	INTELLI	Unidade.	12	R\$ 6,45	R\$ 77,40
139	Disjuntor DR 63A Bipolar	MAR GIRIUS	Unidade.	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
143	Suporte para Chuveiro Elétrico	AMANCO	Unidade.	5	R\$ 6,45	R\$ 32,25
145	Lampada Fluorescente Tubular de 40W.	PHILLIPS	Unidade.	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
147	Reator 2x40w	RCG	Unidade.	12	R\$ 22,50	R\$ 270,00
149	Cabo Rígido de 10mm.	LAMESA	Metros	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
153	Mangueira Corrugada 1"	POLITUBOS	Metros	9	R\$ 1,40	R\$ 12,60
<b>Valor Total do Fornecedor</b>					<b>R\$ 49.691,85</b>	

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 07 (sete) meses, com termo inicial em 06/06/2016 e termo final em 05/01/2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução/entrega se dará de forma parcelada nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 027/2016** e seu Termo de Referência.

II. A entrega será realizada parcelada, a medida da necessidade do município, no horário de 08:00 às 16:00 horas, no Pátio de Obras Central situado na Avenida JK, nº 37 - Bairro Centro na cidade de Pimenta/MG, sendo que a Diretoria de Compras enviará, com antecedência, "Nota de Autorização de Fornecimento" indicando os quantitativos para cada entrega.

III. O frete, a carga e descarga de todos os itens serão de inteira responsabilidade da contratada.

IV. O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento via correio eletrônico ou outra forma válida.

V. Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexo I do edital que o originou.

VI. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 02 dias úteis, contados da data da entrega.



**VII.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se a imediata devolução do objeto.

**VIII.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, ou sem condições corretas de transporte, embalagem, armazenamento, temperatura e outras condições indispensáveis a manutenção e ao uso do produto ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**IX.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade, será feita anotação circunstanciada do fato, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para o chefe do executivo que adotará as medidas legais cabíveis.

**X.** A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**XI.** O prazo de validade dos produtos entregues deverá, respeitadas as peculiaridades de cada produto e a quantidade solicitada, ser razoável para o uso antes de expirada a validade.

**XII.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**I.** A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 49.691,85 (quarenta e nove mil seiscientos e noventa e um reais de oitenta e cinco centavos), parceladamente à medida da entrega do objeto.

**II.** Os valores unitários são aqueles constantes da Planilha descritiva constante da Cláusula Segunda.

**III.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**IV.** Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**V.** Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**I.** O preço dos itens do presente contrato poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.



**II.** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

**III.** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**IV.** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 163 – 02.04.01.12.361.0004.1009.4.4.90.51.00

Ficha 402 – 02.06.01.10.301.0008.1024.4.4.90.51.00

Ficha 696 – 02.08.02.13.392.0012.1056.4.4.90.51.00

Ficha 680 – 02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00

Ficha 697 – 02.08.02.13.392.0012.1058.4.4.90.51.00

Ficha 481 – 02.06.02.10.302.0009.1061.4.4.90.51.00

Ficha 777 – 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I. Do Contratante**

**a)** Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;

**b)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**c)** Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

**e)** Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

#### **II. Da Contratada**

**a)** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;

**b)** Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.

**c)** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.



- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA RESCISÃO**

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA CLÁUSULA PENAL**

I. No descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, caberá as seguintes sanções:

a) advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

b) multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**3.1.1.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**3.1.1.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II deste artigo, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. **Aplica-se as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA GARANTIA**

I. O Município dispensa a garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a entrega do objeto.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 027/2016**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DO FORO**

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

**E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.**

**Pimenta/MG, 06 de Junho de 2016.**

---

**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**AILTON COSTA FARIA - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

---

**SELETRO LTDA**  
**CNPJ: 20.357.968/0001-87**  
**RONY WENDEL DE MIRANDA**  
**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**  
*Email: compraspimenta2014@gmail.com*

---

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATUAL**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Contrato Administrativo nº 047/2016. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Complementares para o Setor de Obras em Geral, Construção da Biblioteca Municipal, Construção Quadra na Comunidade de Boa Vista, Construção Quadra na Comunidade de Grama dos Cordeiros, Construção do Piso da Quadra da Escola Padre Aristides de Queiroz, Reforma da Casa de Distribuição, Reforma do Prédio do SAMU, Reforma do Prédio do CAPS do Município de Pimenta/MG. **CONTRATADA: SELETRO LTDA. Procedimento Licitatório nº 030/2016, Pregão Presencial nº 027/2016.** Vigência: 06/06/2016 a 05/01/2017. **Valor:** R\$ 49.691,85 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais de oitenta e cinco centavos). **Dotação Orcamentária:**

Ficha 163 – 02.04.01.12.361.0004.1009.4.4.90.51.00, Ficha 402 – 02.06.01.10.301.0008.1024.4.4.90.51.00, Ficha 696 – 02.08.02.13.392.0012.1056.4.4.90.51.00, Ficha 680 – 02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00, Ficha 697 – 02.08.02.13.392.0012.1058.4.4.90.51.00, Ficha 481 – 02.06.02.10.302.0009.1061.4.4.90.51.00, Ficha 777 – 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00.

**Pimenta/MG, 06 de Junho de 2016. Irineu Silva Júnior - Pregoeiro.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Pregoeiro**